

LEI Nº 3020/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder permuta de lotes urbanos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a permuta de imóvel entre o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.640/0001-08 e o Sr. CARLOS ALBERTO ROMANI, brasileiro, capaz, advogado, portador(a) da C.I. n. 4 116.450-6/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 554.403.049-91 e a Sra. IONARA REGINA MARION ROMANI, brasileira, capaz, professora, portador(a) da C.I. n. 4.206.169-7/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 015.406.089-56, residentes e domiciliados na cidade de Dois Vizinhos/Pr e a empresa LGR CONSTRUÇÕES DE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.862.430/0001-20, com sede no Município de Dois Vizinhos-PR

Art. 2º Com base no inciso I, alínea “b”, do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a permuta, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Constitui imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins de permuta de que trata esta Lei:

I - O lote de terras urbano nº 7/7- A (sete/sete-A) da quadra nº 2 (dois), do Loteamento Residencial Cappelleso, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 63.198, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R\$ 121.133,33 (cento e vinte um mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

II - O lote de terras urbano nº 04 (quatro) da quadra nº 3 (três), do Loteamento 13 de Maio, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 502,00m² (quinhentos e dois metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 56.412, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R\$ 152.775,33 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

III - O lote de terras urbano nº 04 (quatro) da quadra nº 5 (cinco), do Loteamento Residencial Primavera 3, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 1.388,28m² (um mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 55.478, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R\$ 402.008,08 (quatrocentos e dois mil, oito reais e oito centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

IV - O lote de terras urbano nº 03 (três) da quadra nº 5 (cinco), do Loteamento Residencial Primavera 3, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 968,27m² (novecentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 55.477, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R\$ 281.827,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

V - O lote de terras urbano nº 27 (vinte sete) da quadra nº 9 (nove), do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 55.001, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de

Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R\$ 75.953,33 (Setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

VI - O lote de terras urbano nº 26 (vinte seis) da quadra nº 9 (nove), do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 55.000, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R\$ 81.900,00 (Oitenta e um mil reais e novecentos reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

VII - O lote de terras urbano nº 13 (treze) da quadra nº 4 (quatro), do Loteamento Herminio Maria Galvan, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 217,78m² (duzentos e dezessete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 54.991, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R\$ 66.281,93 (Sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

VIII - O lote de terras urbano nº 12 (doze) da quadra nº 4 (quatro), do Loteamento Herminio Maria Galvan, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 236,00m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 54.990, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R\$ 83.072,00 (Oitenta e três mil , setenta e dois reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

IX - O lote de terras urbano nº 12 (doze) da quadra nº 2 (dois), do Loteamento Residencial Itália I, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 305,72m² (trezentos e cinco metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 44.327, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R\$ 90.645,30 (noventa mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

X - O lote de terras urbano nº 13 (treze) da quadra nº 2 (dois), do Loteamento Residencial Itália I, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 430,01m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e um decímetro quadrado) com limites e confrontações conforme matrícula nº 34.094, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R\$ 127.281,97 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e um reais, noventa e sete centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Constitui imóvel de propriedade de Carlos Alberto Romani , Ionara Regina Marion Romani e LGR CONSTRUOÇÕES DE OBRAS EIRELI para fins de permuta de que trata esta Lei:

I - O lote de terras denominado Chácara n. 133-E (cento e trinta e três-E) do Patrimônio de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 7.055,07m² (sete mil, cinquenta e cinco metros quadrados e sete decímetros), com limites e confrontações conforme matrícula nº 54.711, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR. avaliado pelo valor de R\$ 525.988,34 (Quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais , trinta e quatro centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

II- O lote de terras denominado Chácara sob n. 133-B/133-C (cento e trinta e três-B/ cento e trinta e três-C) do Patrimônio de Dois Vizinhos, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 6.753,39m²(seis mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 52.118, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR. avaliado pelo valor de R\$ 506.504,25 (Quinhentos e seis mil, quinhentos e quatro reais , vinte e cinco centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

III- O lote de terras denominado Chácara sob n. ° 133-D (cento e trinta e três-D) do Patrimônio de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 3.406,00m² (três mil, quatrocentos e seis metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 34.366, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR. avaliado pelo valor de R\$ 255.466,66 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais , sessenta e seis centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos

IV- O lote de terras denominado Chácara sob n. ° 135 (cento e trinta e cinco) do Patrimônio de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 3.913, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR. avaliado pelo valor de R\$ 191.012,00 (Cento e noventa e um mil e doze reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos

Art. 5º O Sr. Carlos Alberto Romani, a Sra. Ionara Regina Marion Romani e a empresa LGR CONSTRUÇÕES DE OBRAS EIRELI compromete-se a pagar o valor total de R\$ 3.907,04 (três mil, novecentos e sete reais e quatro centavos) ao Município de

Dois Vizinhos, conjuntamente, a título de restituição em razão da diferença apurada entre os valores avaliados dos imóveis permutados, antes da lavratura da escritura pública de transferência.

Parágrafo único. O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito bancário em conta de titularidade do Município.

Art. 6º Os permutantes ficam obrigados em entregar a escritura pública dos imóveis descritos nesta Lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, em virtude do interesse público envolvido.

Art. 7º As despesas com a escrituração, registro dos imóveis e outras que por ventura surgirem serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 8º A permuta entre os imóveis constantes dos artigos 3º e 4º desta Lei, é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito